



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A sessão será realizada através de apresentação de propostas via o e-mail institucional, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:	04 de dezembro de 2025
Recebimento das Propostas:	Início: 01/12/2025 às 00h00min
	Fim: 03/12/2025 às 23h59min
Processo Administrativo:	056/2025
Tipo/Julgamento:	Menor Preço

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E POSTERIOR DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
LINK DO EDITAL: <https://www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br/>

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para a aquisição, entrega montada e instalação de equipamentos de lazer e ginástica para a praça do Loteamento Santa Lúcia, incluindo brinquedos infantis, como: gangorra tripla de ferro, escorregador de ferro, balanço em ferro triplo e gira-gira e conjunto de academia ao ar livre, composto por: esqui individual, simulador de remo, caminhada individual, puxador de costas duplo, simulador de cavalgada individual e rotação diagonal dupla, atendendo às normas de segurança aplicáveis e garantindo durabilidade e funcionalidade para uso público.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, para exercício de 2025, que correrão por conta da seguinte dotação:

0902.15.452.0069.1019.44905200000000.1500.0.18608.2 EQUIPAMENTOS E.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta no e-mail licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133 e Art. 24 Parágrafo único do Decreto Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

028/2023.

4.3. A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não poderão participar deste Processo:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa suspensa do direito de contratar com o Município de Santo Antônio do Planalto /RS;

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.4.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

4.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

4.3.6. Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.4. O edital está disponível para download no sítio e www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), para a execução do serviço, conforme estabelecido e especificado no Termo de Referência anexo I deste edital.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, após solicitado pelo Departamento de Licitações, que comunicará a empresa vencedora, por via e-mail, em até 02 (dias) dias úteis após a proclamação do resultado, contando-se do dia seguinte a este dia.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.2.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2.4. Demais documentos:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

b) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

8.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

8.4. Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

8.5. Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no Processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação.

8.6 O período de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os Artigos 107 a 111 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 (trinta), dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. O pagamento será realizado mediante a execução do objeto e apresentação da planilha de controle de entrega, contendo as suas fases, conforme o cronograma de execução definido pela **CONTRATADA**.

10. DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do objeto deverá respeitar os prazos e o objeto deste processo administrativo, conforme as demandas de serviços emitidas pela Secretaria Municipal requisitante, obedecendo às especificações do Termo de Referência deste edital e ademais que vierem a se estabelecer dentro da área, conforme cronograma estabelecido pela licitante.

10.2. A execução do serviço, objeto desta contratação direta, em sua totalidade, deverá apresentar garantia em sua execução completa, dentro do ramo de atividade do objeto e suas normas e legislação específica, e, deverá ser substituído de imediato no caso de constatado pela fiscalização do contrato, alguma irregularidade.

10.3. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento, conforme Art. 15 do Decreto Municipal 028/2023.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS;

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 - E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.

12.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

12.13. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)31030215, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min das 13h30min às 17h30min.

12.14. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato; e,

Anexo V – Modelo de Proposta.

Santo Antônio do Planalto/RS, 28 de novembro de 2025.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição, entrega montada e instalação de equipamentos de lazer e ginástica para a praça do Loteamento Santa Lúcia, incluindo brinquedos infantis, como: gangorra tripla de ferro, escorregador de ferro, balanço em ferro triplô e gira-gira e conjunto de academia ao ar livre, composto por: esqui individual, simulador de remo, caminhada individual, puxador de costas duplo, simulador de cavalgada individual e rotação diagonal dupla, atendendo às normas de segurança aplicáveis e garantindo durabilidade e funcionalidade para uso público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL
1.	GANGORRA TRIPLA DE FERRO Gangorra de Ferro Tripla fabricada com tubo redondo de aço, pintado com esmalte industrial colorido para maior durabilidade. A estrutura utiliza tubo industrial mecânico, soldado com solda MIG e tratado contra ferrugem. O cavalete é feito de tubo industrial 2", com espessura de 2 mm, suportando três gangorras de tubo industrial 1 1/4" e espessura de 1,5 mm. O corrimão é de tubo 7/8", também com espessura de 1,5 mm, e os bancos são de madeira de eucalipto, oferecendo conforto e resistência. Ideal para áreas externas, garantindo segurança e diversão para até três crianças simultaneamente. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.	1	R\$2.500,00
2.	ESCORREGADOR DE FERRO	1	R\$2.500,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	O brinquedo fabricado com chapa nº 18 e possui pés e corrimão em tubo de 7/8" x 2 mm, proporcionando robustez e estabilidade. As cintas de reforço são feitas com barra chata de 1/8" x 1" e 3/16" x 1 1/4", garantindo maior resistência. A escada é construída com tubo metalon 20x50x2 mm, e o corrimão é de tubo de 7/8" x 2 mm, oferecendo segurança adicional. O brinquedo é soldado com solda MIG e tem acabamento com pintura a pó eletrostática, oferecendo proteção contra intempéries. Suas dimensões são 2,80 m de comprimento, 0,75 m de largura e 2,20 m de altura, sendo ideal para crianças de 4 a 12 anos, proporcionando diversão e segurança. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.		
3.	BALANÇO EM FERRO TRIPLO Balanço de 3 Lugares de Ferro BL 05 fabricado com tubo de aço de 2" x 2 mm, proporcionando uma estrutura robusta e durável. O brinquedo possui três banquinhos de madeira de eucalipto, garantindo conforto e resistência. As correntes galvanizadas de 5 mm são fixadas com castanhas, oferecendo maior segurança e prevenindo o desgaste dos elos. A pintura em pó eletrostática assegura uma camada protetora contra intempéries. Com dimensões de 2,8 m de comprimento, 2,80 m de largura e 2 m de altura, é ideal para crianças de até 12 anos, proporcionando diversão e segurança em áreas externas. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.	1	R\$2.300,00
4.	GIRA GIRA	1	R\$3.500,00

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	<p>Gira Gira BL 01 um brinquedo resistente e seguro, fabricado com tubos de aço de 3,5" x 2,65 mm, 2 1/2" x 2,65 mm e 7/8" x 2 mm, garantindo durabilidade e estabilidade. Os assentos de madeira medem 20 cm x 75 cm e são fixados com parafuso francês zincado, proporcionando firmeza e segurança. A rotação do brinquedo é garantida por um rolamento côncavo de 60 mm e um rolamento blindado de 25 mm, ambos de alta resistência. As ponteiras e rolamentos são zincados, aumentando a durabilidade contra desgaste. Os parafusos galvanizados com porcas de pressão garantem fixação segura. Todas as peças metálicas passam por um tratamento especial de superfície e recebem pintura eletrostática, proporcionando maior resistência contra corrosão e intempéries. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.</p>	
5.	<p>CONJUNTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (esqui individual, simulador de remo, caminhada individual, puxador de costas duplo, simulador de cavalgada individual, rotação diagonal dupla)</p> <p>Esqui Individual Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. DIMENSÕES:</p> <p>Remada Sentada Individual / Simulador de Remo Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha. DIMENSÕES:</p> <p>Caminhada Individual Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço-carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla,</p>	R\$23.000,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	<p>resistente a penetração de água. DIMENSÕES: Altura: 1215 mm Largura: 500 mm Profundidade: 965 mm Peso: 23,3 kg</p> <p>Puxador Costas Duplo Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha.</p> <p>Simulador De Cavalgada Individual Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2½" × 2 mm; 2" × 2 mm; 1½" × 3 mm; 1½" × 1,50 mm; 1" × 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2½" × ¼"; 3/16" × 1¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" × 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm × 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm.</p> <p>Rotação Diagonal Dupla Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p>	
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de prover à comunidade do Loteamento Santa Lúcia espaços públicos adequados para lazer, recreação infantil e prática de atividades físicas, promovendo saúde, bem-estar e integração social. Considerando o valor estimado da aquisição, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, celeridade e atendimento imediato às demandas da população, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, entrega montada e instalação de equipamentos de lazer e ginástica para a praça do Loteamento Santa Lúcia, incluindo brinquedos infantis (gangorra tripla de ferro, escorregador de ferro, balanço em ferro triplo e gira-gira) e conjunto de academia ao ar livre (esqui individual, simulador de remo, caminhada individual, puxador de costas duplo, simulador de cavalgada individual e rotação diagonal dupla). Os equipamentos devem atender às normas de segurança, ser duráveis e resistentes às intempéries, proporcionando à comunidade um espaço público seguro, funcional e integrado às políticas municipais de lazer, esporte e convivência social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação contempla a aquisição de equipamentos novos e montados, com

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

materiais resistentes ao uso externo e duráveis, garantindo segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071 para brinquedos infantis. Os equipamentos devem incluir todos os componentes necessários, pintura ou acabamento anticorrosivo, garantia mínima de 12 meses e manuais de instalação, uso e manutenção. A entrega deve ocorrer no local indicado pelo Município, assegurando que os itens estejam prontos para uso imediato pela comunidade.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada pela empresa contratada, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos de lazer e ginástica na praça do Loteamento Santa Lúcia, conforme especificações deste Termo de Referência.

As etapas de execução incluem:

1. Fornecimento dos Equipamentos – Entrega de equipamentos novos, conforme descrito no objeto.
2. Transporte e Entrega – Responsabilidade da contratada, incluindo carga, descarga e logística até o local.
3. Montagem e Instalação – Realizada por equipe qualificada, seguindo normas técnicas de segurança e funcionamento.
4. Testes de Segurança – Verificação de estabilidade e operação, com apresentação de relatório ao fiscal do contrato.
5. Limpeza da Área – Remoção de resíduos e materiais utilizados na instalação.
6. Entrega Técnica – Apresentação do serviço concluído para avaliação e aceite pela contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, será realizado em até 30 dias após emissão da nota fiscal e atesto do serviço prestado, a qual deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base na justificativa da necessidade da contratação e na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 - E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

reais), calculada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, considerando equipamentos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços, para apuração do valor estimado da contratação, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Santo Antônio do Planalto.”

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0902.15.452.0069.1019.44905200000000.1500.0.18608.2 EQUIPAMENTOS E.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, nº, Bairro, Estado, CEP
.....,

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todas requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.
3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santo Antônio do Planalto/RS;
8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CARIMBO DA EMPRESA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO _____ /2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE FIRMAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO E A EMPRESA _____.**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **VILSON ALTMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Avenida Jorge Muller, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 405.116.000-97, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado emportador do CPF nº..... e CI..... neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo do Processo Administrativo nº 054/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA se obriga, nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 024/2025 e da Proposta apresentada, que passam a integrar este contrato para todos os fins legais, a realizar a aquisição, entrega montada e instalação de equipamentos de lazer e ginástica destinados à praça do Loteamento Santa Lúcia, compreendendo: gangorra tripla, escorregador, balanço triplo, gira-gira e conjunto de academia ao ar livre (esqui, simulador de remo, caminhada, puxador de costas, simulador de cavalgada e rotação diagonal). Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, assegurando durabilidade, resistência e plena funcionalidade para uso público.

ITEM	 DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL
1.	GANGORRA TRIPLA DE FERRO	1	R\$2.500,00

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	Gangorra de Ferro Tripla fabricada com tubo redondo de aço, pintado com esmalte industrial colorido para maior durabilidade. A estrutura utiliza tubo industrial mecânico, soldado com solda MIG e tratado contra ferrugem. O cavalete é feito de tubo industrial 2", com espessura de 2 mm, suportando três gangorras de tubo industrial 1 1/4" e espessura de 1,5 mm. O corrimão é de tubo 7/8", também com espessura de 1,5 mm, e os bancos são de madeira de eucalipto, oferecendo conforto e resistência. Ideal para áreas externas, garantindo segurança e diversão para até três crianças simultaneamente. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.		
2.	ESCORREGADOR DE FERRO O brinquedo fabricado com chapa nº 18 e possui pés e corrimão em tubo de 7/8" x 2 mm, proporcionando robustez e estabilidade. As cintas de reforço são feitas com barra chata de 1/8" x 1" e 3/16" x 1 1/4", garantindo maior resistência. A escada é construída com tubo metalon 20x50x2 mm, e o corrimão é de tubo de 7/8" x 2 mm, oferecendo segurança adicional. O brinquedo é soldado com solda MIG e tem acabamento com pintura a pó eletrostática, oferecendo proteção contra intempéries. Suas dimensões são 2,80 m de comprimento, 0,75 m de largura e 2,20 m de altura, sendo ideal para crianças de 4 a 12 anos, proporcionando diversão e segurança. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.	1	R\$2.500,00
3.	BALANÇO EM FERRO TRIPLO Balanco de 3 Lugares de Ferro BL 05 fabricado com tubo de aço de 2" x 2 mm, proporcionando uma estrutura robusta e durável. O brinquedo possui três banquinhos de madeira de eucalipto,	1	R\$2.300,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	garantindo conforto e resistência. As correntes galvanizadas de 5 mm são fixadas com castanhas, oferecendo maior segurança e prevenindo o desgaste dos elos. A pintura em pó eletrostática assegura uma camada protetora contra intempéries. Com dimensões de 2,8 m de comprimento, 2,80 m de largura e 2 m de altura, é ideal para crianças de até 12 anos, proporcionando diversão e segurança em áreas externas. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.		
4.	GIRA GIRA Gira Gira BL 01 um brinquedo resistente e seguro, fabricado com tubos de aço de 3,5" x 2,65 mm, 2 1/2" x 2,65 mm e 7/8" x 2 mm, garantindo durabilidade e estabilidade. Os assentos de madeira medem 20 cm x 75 cm e são fixados com parafuso francês zinçado, proporcionando firmeza e segurança. A rotação do brinquedo é garantida por um rolamento côncavo de 60 mm e um rolamento blindado de 25 mm, ambos de alta resistência. As ponteiras e rolamentos são zinçados, aumentando a durabilidade contra desgaste. Os parafusos galvanizados com porcas de pressão garantem fixação segura. Todas as peças metálicas passam por um tratamento especial de superfície e recebem pintura eletrostática, proporcionando maior resistência contra corrosão e intempéries. A licitante deverá apresentar NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 9209:1986 – “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso.	1	R\$3.500,00
5.	CONJUNTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (esqui individual, simulador de remo, caminhada individual, puxador de costas duplo, simulador de cavalgada individual, rotação diagonal dupla)		R\$23.000,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 - E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	<p>Esqui Individual Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. DIMENSÕES:</p> <p>Remada Sentada Individual / Simulador de Remo Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha. DIMENSÕES:</p> <p>Caminhada Individual Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço-carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. DIMENSÕES: Altura: 1215 mm Largura: 500 mm Profundidade: 965 mm Peso: 23,3 kg</p> <p>Puxador Costas Duplo Equipamento fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha.</p> <p>Simulador De Cavalgada Individual Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2½" × 2 mm; 2" × 2 mm; 1½" × 3 mm; 1½" × 1,50 mm; 1" × 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2½" × ¼"; 3/16" × 1¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" × 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm × 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm.</p> <p>Rotação Diagonal Dupla Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em</p>		
--	---	--	--

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	plástico injetado e/ou emborrrachado.		
--	---------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 2.1. A Garantia das peças é de 01 (um) ano.
- 2.2. A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
- 2.3. A gestão e acompanhamento do contrato/ata e a fiscalização do serviço ficará a cargo da Secretaria requisitante, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e originais, com comprovação no ato da entrega, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou recuperados.
- 3.2. A mão de obra utilizada na montagem e instalação dos equipamentos deverá ser especializada e capacitada, garantindo a perfeita funcionalidade e segurança dos aparelhos.
- 3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender a eventuais solicitações do Município em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação da Secretaria responsável, realizando os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade ocorrida na fabricação, transporte ou instalação dos equipamentos que possa comprometer sua qualidade, segurança ou funcionalidade.
- 3.5. Todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à entrega, montagem e instalação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.6. O objeto deste contrato deverá ser entregue, instalado e pronto para uso em até 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 3.7. A CONTRATADA será responsável por fornecer peças ou componentes adicionais necessários para a instalação ou eventual manutenção dos equipamentos, conforme especificações fornecidas pela CONTRATANTE ou mediante avaliação técnica.
- 3.8. Ao final de qualquer serviço de manutenção, peças substituídas ou componentes retirados deverão ser restituídos ao Município, quando aplicável.
- 3.9. A entrega e instalação dos equipamentos deverão atender estritamente às autorizações e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, não sendo aceito fornecimento de itens divergentes ou incompletos, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 3.10. Todas as despesas relacionadas à entrega, montagem e instalação correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.11. Em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE. Durante a ocorrência desses eventos, cessam as responsabilidades relativas ao fornecimento e instalação, sem prejuízo da retomada das obrigações após a normalização da situação.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O **CONTRATANTE** é responsável pelo teor dos serviços, de acordo com o objeto deste contrato, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, devendo proporcionar todos os meios para que os serviços sejam realizados;

4.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado e nomeado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, em sua totalidade, deverá apresentar garantia em sua execução completa, deverá ser corrigido de imediato no caso de constatado pela fiscalização do contrato, alguma irregularidade do objeto.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, ou a quem a autoridade competente nomear através de portaria.

6. DO PREÇO:

6.1. O preço pago à CONTRATADA será de R\$(), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato, que não sofrerá qualquer reajustamento até o término do presente contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0902.15.452.0069.1019.44905200000000.1500.0.18608.2 EQUIPAMENTOS E.

8. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 (trinta), dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

9.4. O pagamento será realizado mediante a execução do objeto e apresentação da planilha de controle de entrega, contendo as suas fases, conforme o cronograma de execução definido pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

9.1. As obrigações estipuladas neste Contrato/ata são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

9.1.1. Dispensa de Licitação 024/2025 até sua homologação.

9.1.2. Proposta vencedora da "CONTRATADA" datada de / 2025.

10. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

10.1. O presente contrato/ata poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

11.1. Se, por culpa do CONTRATADO, as publicações mencionadas na Cláusula Segunda, não forem publicadas conforme previsto neste Instrumento, garantida a defesa prévia, o mesmo sofrerá ela as penalidades seguintes:

11.1.1 advertência - na primeira vez que ocorrer; e

11.1.2 multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PÚBLICACÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

produzam seus efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, _____ DE _____ DE 2025.

CONTRATANTE
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADO

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a manutenção corretiva na ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, ANO 2013.

ITEM	 DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL
1.	GANGORRA TRIPLA DE FERRO	1	R\$
2.	ESCORREGADOR DE FERRO	1	R\$
3.	BALANÇO EM FERRO TRIPLO	1	R\$
4.	GIRA GIRA	1	R\$
5.	CONJUNTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (esqui individual, simulador de remo, caminhada individual, puxador de costas duplo, simulador de cavalgada individual, rotação diagonal dupla)		R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.